



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5785/2025</b>		
Ementa <b>Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras Providências.</b>		
Data da Norma <b>26/02/2025</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025</a></u> - Autoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



## LEI Nº 5.785, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

### **Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras Providências.**

(Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 711/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de 7,314% (sete inteiros e trezentos e quatorze milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 5.609, de 22 de dezembro de 2023, passam a ser as seguintes:

### **ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS**

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	3.281,53
02	3.675,32
03	4.116,35
04	4.610,26
05	4.888,69
06	5.163,35
07	5.782,30
08	6.477,04
09	8.334,35
10	10.191,65

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI 5785/2025  
Fls. 3/3

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5785/2025 - Recebido em 13/03/2025 10:12:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Florisvaldo Antonio Fiorentino  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A6F9-913A-1F65-3BDA.

Assinado digitalmente por  
FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO

032-108.468-39 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
Data: 13/03/2025 09:53 Telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

